

# LEI Nº 243, DE 09 DE JUNHO DE 1960

Cria o Distrito denominado de Nova Lourdes (Zona ex- empossado)

A Câmara do Vereadores do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Distrito Administrativo denominado de Nova Lourdes (ex-empossado) com suas confrontações como segue:

## CONFRONTAÇÕES

Com o ponto de partida da margem esquerda do Rio Iguaçu na direção da Serra do Ribeirão Roça Nova em linha reta e seca de Norte a Sul até onde encontrar o Rio Chopin e deste acima até a Barra do Ribeirão Dois Irmão e por este acima até a primeira queda, e de lá em linha reta até o Marco “Zerinho” e deste ao Marco “Zero”, seguindo assim até o Porto São Paulo no Rio Iguaçu e por este desce abaixo até encontrar o ponto de partida no Ribeirão Roça Nova.

**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo para proceder a instalação do Distrito de Nova Lourdes em data oportuna, após 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em 09 de Junho de 1960.

JOSÉ ARMIN MATE  
Prefeito

MIGUEL ILKIU  
Presidente da Câmara